



EDITAL 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **TELHADO LAFETA PRATES LTDA, CNPJ nº 02.233.677/0001-03**, com endereço na Rua Nozinho Prates 1034, Bairro Sagrada Família, CEP 39340-000 Coração de Jesus, representada pela **Sra. Zembla Lafeta Prates Dias, RG nº MG-3.501.929, CPF 557.378.036-00**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 039/2022, Processo Administrativo 061/2022, Pregão SRP 022/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição	V. Unit	V. Total.
001	UNIDADE	1000	OPEER	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM.	R\$0,48	R\$480,00
002	UNIDADE	1000	OPEER	ABRAÇADEIRA EM NYLON 30 CM.	R\$0,74	R\$740,00
012	UNIDADE	50	KRONA	ADAPTADOR CURTO 25MM	R\$1,25	R\$62,50
008	UNIDADE	50	KRONA	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	R\$8,00	R\$400,00
009	UNIDADE	50	KRONA	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	R\$10,50	R\$525,00
011	UNIDADE	50	KRONA	ADAPTADOR CURTO PVCA 20 MM.	R\$0,85	R\$42,50
018	UNIDADE	50	KRONA	ADESIVO PLASICO 850G	R\$58,00	R\$2.900,00
017	UNIDADE	50	KRONA	ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA.	R\$5,20	R\$260,00
188	KG	200	OPEER	ARAME RECOZIDO 1 TRANCADO.	R\$20,50	R\$4.100,00
202	PACOTE	500	PRECON	ARGAMASSA ACII.	R\$22,80	R\$11.400,00
203	PACOTE	250	PRECON	ARGAMASSA ACIII.	R\$30,50	R\$7.625,00
189	PACOTE	300	PRECON	ARGAMASSA AC1 20 KG.	R\$12,80	R\$3.840,00
007	UNIDADE	200	GERDAL	AÇO BARRA 8 MM.	R\$52,80	R\$10.560,00
025	UNIDADE	25	METALURGI CA FERREIRA	BASCULANTE 50X50.	R\$69,00	R\$1.725,00
191	METRO	2000	SIL	CABO FLEXIVEL 10MM COBRE.	R\$13,50	R\$27.000,00
192	METRO	2000	SIL	CABO FLEXIVEL 4MM COBRE	R\$3,90	R\$7.800,00
028	UNIDADE	50	3F	CADEADO 20MM .	R\$14,00	R\$700,00
029	UNIDADE	50	3F	CADEADO 30MM	R\$20,00	R\$1.000,00
030	UNIDADE	50	3F	CADEADO 40MM .	R\$32,00	R\$1.600,00
031	UNIDADE	50	3F	CADEADO 50MM	R\$45,00	R\$2.250,00
035	UNIDADE	10	FORT LEV	CAIXA DAGUA 5000 LITROS POLIETILENO	R\$3.090,00	RS30.900,00
037	UNIDADE	50	ALUMASA	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 12 LITROS	R\$45,00	RS2.250,00
038	UNIDADE	50	LEVORIN	CAMARA DE AR 3,25 PARA CARRINHO DE MÃO	R\$18,00	RS900,00
042	UNIDADE	50	METALOSA	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA E CHASSI DE METAL	R\$200,00	RS10.000,00
045	UNIDADE	10	TRAMONTNA	CHAVE DE FENDA 1/4X6.	R\$10,00	RS100,00
047	UNIDADE	20	TRAMONTNA	CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90CM	R\$150,00	RS3.000,00
048	UNIDADE	50	LORENZETTI	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V 4200WATTS	R\$64,00	RS3.200,00
205	UNIDADE	300	GERDAL	COLUNA 8. 7X14	R\$155,00	RS46.500,00
204	UNIDADE	300	GERDAL	COLUNA 8. 7X17.	R\$155,00	RS46.500,00
052	UNIDADE	100	KRONA	CURVA 90 PVCE 75.	R\$30,00	RS3.000,00
051	UNIDADE	100	KRONA	CURVA 90 PVCE 100MM	R\$30,00	RS3.000,00
053	UNIDADE	40	LORENZETTI	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10A.	R\$42,00	RS1.680,00



057	UNIDADE	50	LORENZETTI	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50A	R\$16,00	RS800,00
054	UNIDADE	40	LORENZETTI	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A.	R\$10,80	RS432,00
058	UNIDADE	50	SILVANA	DOBRADICA COMUM DE 3 1/2 POLEGADAS	R\$2,00	RS100,00
063	UNIDADE	20	TRAMONTNA	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA.	R\$75,00	RS1.500,00
068	UNIDADE	10	MECTRONC	EXTENSAO 5M.	R\$21,00	RS210,00
067	UNIDADE	10	MECTRONC	EXTENSÃO 10M	R\$32,00	RS320,00
072	UNIDADE	100	ADELBRAS	FITA ZEBRADA 100M SEM COLA	R\$16,00	RS1.600,00
073	UNIDADE	15	TRAMONTNA	FOICE COM CABO DE MADEIRA	R\$62,00	RS930,00
074	UNIDADE	1	STANLEY	FURADEIRA DE IMPACTO 13MM 600W 127V	R\$380,00	RS380,00
075	UNIDADE	150	ILUME	INTERRUPTOR 1S COM PLACA	R\$5,80	RS870,00
077	UNIDADE	50	ILUME	INTERRUPTOR 2S COM PLACA	R\$9,50	RS475,00
076	UNIDADE	50	ILUME	INTERRUPTOR COM PLACA+TOMADA	R\$9,00	RS450,00
082	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCA 40MM	R\$5,50	RS550,00
084	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO 90 GRAUS PVCE 100MM	R\$6,80	RS680,00
086	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 20MM	R\$6,00	RS600,00
088	UNIDADE	100	KRONA	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25X20MM	R\$7,50	RS750,00
089	UNIDADE	50	LENOX	LAMINA DE SERRA 12	R\$11,70	RS585,00
090	UNIDADE	600	ELGIN	LAMPADA DE LED 16 WATTS BIVOLT	R\$11,00	RS6.600,00
093	UNIDADE	25	SANTA CLARA	LAVATORIO SIMPLES SEM COLUNA LOUÇA	R\$110,00	RS2.750,00
094	UNIDADE	100	CAVALINHO	LIMA PARA ENXADA 89671	R\$17,00	RS1.700,00
095	UNIDADE	100	CAVALINHO	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 POLEGADAS X 3/16.	R\$16,00	RS1.600,00
194	PAR	100	VALCAN	LUVA DE RASPA CANO CURTO	R\$18,00	RS1.800,00
195	PAR	500	ENFORT	LUVA DE VAQUETA PRETOLEIRA EM COURO	R\$21,50	RS10.750,00
103	UNIDADE	80	KRONA	LUVA SOLDÁVEL 25MM	R\$0,80	RS64,00
102	UNIDADE	80	KRONA	LUVA SOLDÁVEL 20MM	R\$0,55	RS44,00
198	METRO	500	HIPERFLEX	MANGUEIRA SILICONE DE 1/2	R\$3,80	RS1.900,00
206	PACOTE	100	ITACRIL	MASSA ACRILICA 25 KG	R\$100,00	RS10.000,00
106	UNIDADE	50	ITACRIL	MASSA CORRIDA 3 600LTRS	R\$26,00	RS1.300,00
107	UNIDADE	100	ITACRIL	MASSA CORRIDA PVA 20 LITROS	R\$64,00	RS6.400,00
109	UNIDADE	50	ITACRIL	MASSA CORRIDA PVA GALAO 3,6LTS	R\$25,00	RS1.250,00
112	UNIDADE	300	RIO DE JANEIRO	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$5,50	RS1.650,00
115	UNIDADE	20	TRAMONTN A	PICARETA ALVIAO 90 CM	R\$155,00	RS3.100,00
117	UNIDADE	50	MAX	PINCEL 2,5.	R\$3,50	RS175,00
118	UNIDADE	50	MAX	PINCEL 3 TRINCHA.	R\$8,80	RS440,00
119	UNIDADE	250	ILUME	PLAFONIER PARA LÂMPADA E27	R\$4,50	RS1.125,00
120	UNIDADE	40	KRONA	PLUG PVC 20MM	R\$1,10	RS44,00
121	UNIDADE	50	SCHLINWEIN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 60X210	R\$200,00	RS10.000,00
122	UNIDADE	50	SCHLINWEIN	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 70X210	R\$200,00	RS10.000,00
124	UNIDADE	50	METALURGI	PORTA DE METALON 70X210	R\$248,00	RS12.400,00





			CA FERREIRA			
125	UNIDADE	50	METALURGI CA FERREIRA	PORTA DE METALON 80X210.	R\$248,00	RS12.400,00
123	UNIDADE	50	METALURGI CA FERREIRA	PORTA DE METALON 60X210	R\$248,00	RS12.400,00
126	UNIDADE	50	DUDA	PORTA SANFONADA PVC 0,60X 2,10M.	R\$130,00	RS6.500,00
129	UNIDADE	50	MONDIALE	QUADRO DISTRIBUÇAO PARA 12 DISJUNTORES	R\$68,00	RS3.400,00
134	UNIDADE	100	KRONA	REDUCAO SOLDAVEL 25X20	R\$4,00	RS400,00
135	UNIDADE	50	BOGNAR	REGISTRO ESFERA 20MM	R\$5,50	RS275,00
138	UNIDADE	50	BOGNAR	REGISTRO ESFERA 40.	R\$27,00	RS1.350,00
142	UNIDADE	50	ASTRA	REPARO PARA VALVULA DESCARGA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DOCOL	R\$70,00	RS3.500,00
141	UNIDADE	50	ASTRA	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HIDRA MAX	R\$70,00	RS3.500,00
146	UNIDADE	30	COMPEL	ROLINHO DE ESPUMA 15CM	R\$7,80	RS234,00
148	UNIDADE	30	COMPEL	ROLINHO DE ESPUMA 5CM.	R\$4,30	RS129,00
145	UNIDADE	30	COMPEL	ROLINHO DE ESPUMA 10CM.	R\$4,40	RS132,00
151	UNIDADE	50	DUDA	SIFAO FLEXIVEL 32X40	R\$4,90	RS245,00
152	UNIDADE	50	DUDA	SIFAO FLEXIVEL PARA VALVULA AMERICANA	R\$4,90	RS245,00
153	UNIDADE	50	ORBYVED	SILICONE BISNAGA 50G	R\$8,50	RS425,00
155	UNIDADE	100	LORENZETTI	SOQUETE DE LOUÇA	R\$5,50	RS550,00
160	UNIDADE	50	KRONA	TE PVCE 100X100MM	R\$14,80	RS740,00
161	UNIDADE	50	KRONA	TE PVCE 50X50MM	R\$7,50	RS375,00
164	UNIDADE	300	ITACRIL	THINNER COMUM 1LITRO 12924	R\$18,50	RS5.500,00
166	UNIDADE	50	NOVA COR	TINTA PISO 20 LTS.	R\$248,00	RS12.400,00
167	UNIDADE	50	ILUME	TOMADA 2X4 COM PLACA	R\$12,00	RS600,00
175	UNIDADE	50	KRONA	TUBO PARA CAIXA DESCARGA	R\$18,50	RS925,00
176	UNIDADE	1000	FORT LEV	TUBO PVCA 20MM 6METROS 7681	R\$19,00	RS19.000,00
177	UNIDADE	500	FORT LEV	TUBO PVCA 25MM 6METROS 7731	R\$26,50	RS13.250,00
184	UNIDADE	50	ASTRA	VALVULA DE DESCARGA 1X1,5 DE 50MM COM ACABAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECA	R\$200,00	RS10.000,00
187	UNIDADE	50	SANTA CLARA	VASO SANITARIO 8031	R\$195,00	RS9.750,00
186	UNIDADE	50	SANTA CLARA	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA	R\$430,00	RS21.500,00
VALOR TOTAL:						R\$472.139,00

Valor Global de R\$: 472.139,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil cento e trinta e nove reais)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;





b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:





- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 003/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 31 de agosto de 2022.



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



CONTRATADO (A)

Empresa: TELHADO LAFETA PRATES LTDA

Rep. Legal: Zembla Lafeta Prates Dias

CPF: 557.378.036-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.